



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15, DE 2026.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

*Autorização Legislativa para abertura de
crédito especial.*

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 194.500,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Título: MATERIAL DE CONSUMO

Verba: 02.11.18.12.122.0032.2.111.3.3.90.30.00-02-0150.....R\$ 20.000,00

Código de Aplicação: 200.0037 - Prêmio Excelência Educacional

FR: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Verba: 02.11.18.12.122.0032.2.111.3.3.90.39.00-02-0151.....R\$ 4.500,00

Código de Aplicação: 200.0037 - Prêmio Excelência Educacional

FR: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Verba: 02.11.18.12.122.0032.2.111.4.4.90.52.00-02-0152.....R\$ 170.000,00

Código de Aplicação: 200.0037 - Prêmio Excelência Educacional

FR: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Art. 2º O crédito adicional especial no valor de **R\$ 194.500,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de repasse do Governo Estadual para o Prêmio Excelência Educacional e das Providências Correlatas, valor este depositado em conta do Banco do Brasil, Agência nº 6931-0, Conta corrente nº 46749-9M nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual 2026 - 2029 e a Lei Orçamentária Anual nº3.159, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 4 de março de 2026.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Ofício n° 2/2026

Ref.: Processo n° 734/2026

Votorantim, 4 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n° 2/2026 que fazemos acompanhar da seguinte

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Trata a propositura da necessária e competente aprovação desse egrégio poder legislativo para que o executivo municipal possa abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 194.500,00 (Cento E Noventa E Quatro Mil E Quinhentos Reais), autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de repasse do Governo Estadual para o Prêmio Excelência Educacional e das Providências Correlatas, valor este depositado em conta do Banco do Brasil, Agência n° 6931-0, Conta corrente n° 46749-9M.

Dessa forma, e considerando o interesse público envolvido, em que pese o gasto público em investimentos, encaminho o presente projeto, solicitando que seja o mesmo recebido e processado nos termos da Lei Orgânica do Município, conforme Art. 55.

Aproveitando a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e nobres Pares meus Protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Rodrigo de Melo Kriquer

DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM – SP